

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
HABILITAÇÃO Nº 01/2015

EDITAL

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

De 01 a 30 de setembro de 2015

Horário de Atendimento: 12:00 às 18:00 horas.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o processo nº 1.02.000.000406/2015-57, comunica aos interessados que fará realizar procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, nos termos da Lei 8.666/93, do Decreto Federal n. 5.940 de 25 de outubro de 2006, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, e demais legislações pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1 – Selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, localizadas na Rua Uruguaiana 174, 2º pavimento, 8º pavimento e 12º ao 20º pavimentos; Rua México, 158 e Rua do Mercado, 50. Todas as unidades localizam-se no Centro da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso
- c) Anexo III – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo IV – Declaração de Condições Habilitatórias.

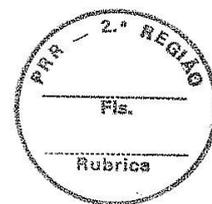
II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 – Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2 – Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3 – Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



2.1.4 – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2 – A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e dos subitens 2.1.3 e 2.1.4, mediante declaração das respectivas **associações e cooperativas (ANEXO IV)**.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.2 – O representante deverá identificar-se em face da Administração no ato da documentação, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa**, devidamente registrado.

3.3 – O representante será credenciado através de **procuração** por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, incluindo, entre outros, a impetração e a desistência de recursos.

a) na hipótese do credenciamento por **instrumento particular**, será exigida **firma do mandante reconhecida em cartório**, e comprovação da **legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada**;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social respectivo;

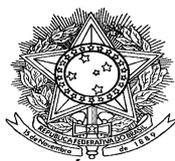
3.4 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital;

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

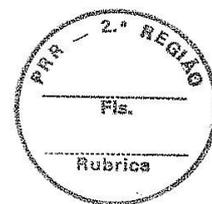
IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2, 3.2 e 3.3 deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Seção de Protocolo Administrativo, situada na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 805-B – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20050-092.

4.2 PRAZO: A entrega dos documentos e habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 8 (oito) dias úteis da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



4.3 HORÁRIO: Das 12:00h às 18:00h.

4.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no item 4.2, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

4.5 DOCUMENTOS: Deverá ser apresentada pelas interessadas a seguinte documentação:

4.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada.

4.5.1.1. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a Associação/Cooperativa está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;

4.5.1.2. as interessadas que já houverem apresentado este documento, por ocasião do credenciamento, como exigido no item 3.2, ficarão dispensadas de apresentá-lo no envelope de habilitação.

4.5.2. Declaração (**Anexo IV**) de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

V – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão de Gestão Ambiental, que divulgará a listagem das instituições aprovadas na página da internet <http://www.prr2.mpf.mp.br/> .

5.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra a decisão de habilitação.

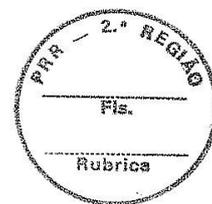
5.3 – Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

5.4 – Respondidos os eventuais recursos, as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão de Gestão Ambiental, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1 – Caso não haja consenso, serão sorteadas 04 (quatro) associações e/ou cooperativas, que realizarão, sucessivamente, a coleta por um período consecutivo de 6 meses, sem possibilidade de prorrogação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



5.4.2 – As entidades sorteadas firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

5.4.3 – As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

5.5 – O sorteio será realizado em sessão pública fixada em data oportuna, devidamente informada aos habilitados com 03 (três) dias úteis de antecedência, no auditório da PRR2, situado na Rua Uruguaiana, nº 174, 13º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar a sessão.

VI – DA COLETA

6.1 A coleta deverá ser realizada nos dias, horários e frequência definidos na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso (Anexo II).

VII – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2 Lei 8.666/93, art. 25, inviabilidade de competição, na forma do Decreto acima referido.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação desta PRR2ª Região, por escrito.

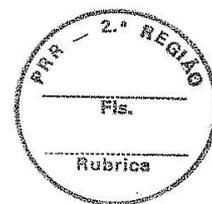
8.1.1 – Caberá à comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Na hipótese de realização de sorteio, na forma do item V, os **recursos** poderão ser interpostos pelas interessados presentes, em momento apropriado, determinado pela comissão, através de seus representantes legais, com registro em ata da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da comissão**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais interessadas intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

8.6 – Os autos do processo permanecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, situada na Rua Uruguaiana, 174, sala 805-B , Centro, Rio de Janeiro, RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - **DEOF**, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 13 às 18 horas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de a Procuradoria Regional da República – 2ª Região firmar o Termo de Compromisso, podendo a PRR2ª Região revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.2 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174, sala nº 805-B – Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelo correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br, ou pelo telefone (21) 3554 9013;

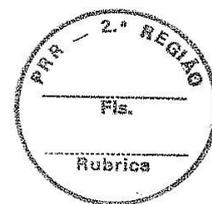
9.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa ou Associação selecionada ou com os cooperados/associados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



HABILITAÇÃO Nº 01/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PRR2 passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2 – Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. São partes integrantes deste termo de referência:

- e) Termo de Compromisso (Anexo I);
- f) Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- g) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 - Não possuam fins lucrativos;

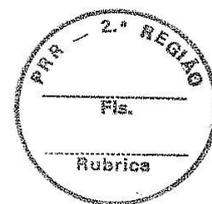
2.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 - **Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.**

2.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



em edital.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.2 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Coordenadoria de Administração da PRR2 contendo a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);

Estatuto social;

Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;

Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos em edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade; e

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste termo de referência.

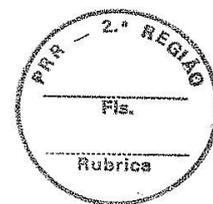
4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.2 e 4.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana, nº 174, 8º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



5.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer **conforme estabelecido em edital.**

5.3 – HORÁRIO: Das 12h às 19h.

5.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos em edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados na PRR2.

6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 – Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão de Gestão Ambiental, que divulgará a listagem das instituições aprovadas na página da internet <http://www.prr2.mpf.br/>.

6.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3 – Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

6.4 – Respondidos os eventuais recursos, as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão de Gestão Ambiental, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.4.1 – Caso não haja consenso, serão sorteadas 04 (quatro) associações e/ou cooperativas, que realizarão, sucessivamente, a coleta por um período consecutivo de 6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6.4.2 – As entidades sorteadas firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

6.4.2 – As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

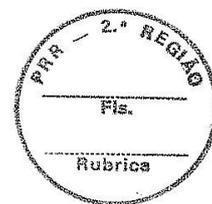
6.5 – O sorteio será realizado em sessão pública fixada em data oportuna, devidamente informada aos habilitados com 03 (três) dias úteis de antecedência, no auditório da PRR2, situado na Rua Uruguaiana, nº 174, 13º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar a sessão.

7 – DAS ENTIDADES SELECIONADAS

7.1 – As entidades selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com a Procuradoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



Regional da República, conforme modelo constante do Anexo I.

7.1.1 - A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 06 (seis) meses.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A PRR2 poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – O cadastro de reserva terá validade máxima de 05 anos;

8.3 – Após o término do Termo de Compromisso com as entidades classificadas, a Administração poderá convocar as demais classificadas no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

8.4 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão Permanente de Licitação, na R. Uruguaiana, nº 174, 8º andar, (21) 3554-9013, email: prr2-licitacoes@mpf.mp.br;

8.5 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PRR2 e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

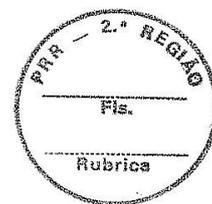
8.7 - Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a PRR2 convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015

LIDIANE LEITE DE MATOS
Comissão de Gestão Ambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



HABILITAÇÃO Nº 01/2015

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 174, CNPJ 26.989.715/0066-58, doravante denominada PRR2, neste ato representada pelo seu Secretário Regional, HEITOR ROMERO CAJATY, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação _____, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

1.2 - A vigência do presente Termo é de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente por mais um ano, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

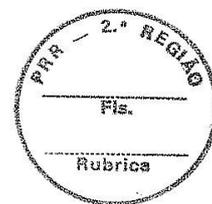
CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 – Compete à PRR2:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Ambiental;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) providenciar a eliminação dos resíduos, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

f) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo.

3.2 – Compete à COOPERATIVA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar à PRR2 a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

e) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, na própria PRR2;

f) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na PRR2 até a entrega para a empresa de reciclagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

h) não utilizar o material doado pela PRR2 em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;

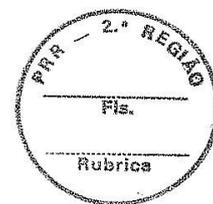
i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) a PRR2 não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;

o) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos da PRR2, devendo a COOPERATIVA informar à Administração da unidade quaisquer alterações na listagem;

P) apresentar, semestralmente, prestação de contas à PRR2, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nos edifícios da PRR2, os quais serão dispostos em sacos com volume de 100 litros distribuídos no edifício-sede, localizado na Rua Uruguaiana, nº 174, e no edifício-anexo, localizado na Rua México, nº 158.

4.2 - A coleta acontecerá a partir das 20h00, pelo menos duas vezes por semana (terça-feira e quinta-feira), excetuando-se os feriados nacionais e municipais, nos dois edifícios da PRR2, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelos encarregados de limpeza;

4.3 - A coleta sempre será efetuada através de veículo a serviço da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para o estacionamento;

4.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a PRR2 poderá, a seu critério, comunicar com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

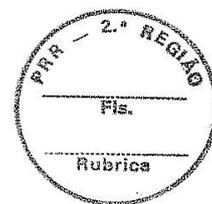
CLÁUSULA SEXTA - DA ADVERTÊNCIA

6.1 - A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 03 (três) vezes num mês, sem justificativa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



comprovada;

b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à PRR2, ou esteja incompleta;

c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

d) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o contrato rescindido.

e) Se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas terá o presente Termo rescindido.

f) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.

g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

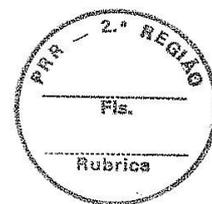
CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da PRR2 na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do MPF na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da PRR2.

8.2 - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**



promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

9.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2015.

XXXX
Secretário Regional

XXXXXXXXXXXX
Presidente da Cooperativa

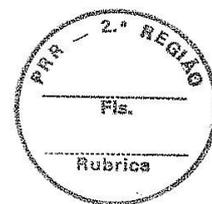
Testemunhas:

XXXXXX

XXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



HABILITAÇÃO Nº 01/2015

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

fores: _____ email: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades de cooperados/associados: _____

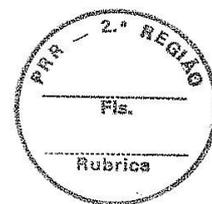
Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui
pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui
alvará de funcionamento

obs.: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

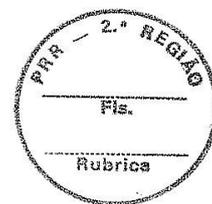


<hr/> <hr/> <hr/>

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



HABILITAÇÃO Nº 01/2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região em / /2015.

Local e data.

(assinatura do representante legal)